



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Exm^o Senhor
Chefe do Gabinete de Sua Exce-
lência a Primeira Ministra

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Lisboa 14.DEZ.79

Assunto: Greve na TAP.

Of^o 5481

Proc^o 4.18.2.01

Para conhecimento, junto remeto a V.Exa. foto-
cópia do despacho nº 280/79 do Ministério dos Transportes e Comu-
nicações, relativo ao assunto em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos,

O CHEFE DO GABINETE

JOSÉ MANUEL DA SILVA PEREIRA

ANEXO: Ftc. do Despacho nº 280/79

ML/mc.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRODESPACHO - MTC nº 280/79

A greve decretada e em curso na T.A.P., E.P. impossibilita a satisfação de necessidades sociais impreteríveis servidas pela empresa, designadamente as das comunicações mínimas indispensáveis com as Regiões Autônomas.

A fim de obstar, dentro dos limites legalmente consentidos, àquela situação, deve o conselho de Gerência da T.A.P., E.P., nos termos do nº 1 do artº 8º e sob pena da cominação do artº 11º, ambos da lei nº 65/77, de 26 de Agosto, providenciar no sentido de exigir dos trabalhadores o cumprimento da obrigação que sobre eles impende de assegurarem, durante a greve, a prestação de todos os serviços mínimos indispensáveis à satisfação daquelas necessidades.

Para o efeito, deverá o Conselho de Gerência, de imediato mas sem prejuízo do prosseguimento de negociações conducentes a uma plataforma de entendimento, relacionar o conjunto desses serviços de forma inequívoca e precisa e promover a respectiva execução.

Do presente despacho foi dado conhecimento aos Senhores Ministros da República para as Regiões Autônomas.

Lisboa, 14 de Dezembro de 1979

O MINISTRO DOS TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Monteiro de Lencastre